

Fica PEDRO LUIZ PALIN e OUTROS, CPF 104.141.088-33, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Bom Jesus, Estrada Municipal Monte Aprazível, 6,1 Km, município de MONTE APRAZIVEL, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego do Retiro - Coord. UTM (Km) - N 7.711,55 - E 626,95 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 61,00 m³/h - período 21 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9202675 - Extrato de Portaria 1469/04 .

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Turvo Grande, inserto no Autos DAAE 9202675, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, no Sítio Bom Jesus, Estrada Municipal Monte Aprazível 6,1 Km, município de MONTE APRAZIVEL, requerida pelPEDRO LUIZ PALIN e OUTROS, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Córrego do Retiro - Coord. UTM (Km) - N 7.711,55 - E 626,95 - MC 51 - Vazão 61,00 m³/h - 21 h/d -30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a ABC GROUP DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.679.320/0001-45, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Dante Maróstica, 581, Distrito Industrial II, município de ARARAS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 219-0057 - Aquífero Formação Tatuí - Coord. UTM (Km) - N 7.524,47 - E 252,62 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,17 m³/h - período 9 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9302665 - Extrato de Portaria 1470/04 .

Fica ISIDORO VILELA COIMBRA, CPF 026.576.198-00, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Colômbia, Rodovia Brigadeiro Faria Lima, município de COLÔMBIA, para fins de dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.765,95 - E 739,64 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 12,00 m³/h - período 21 h/d - 30 d/m.

Captação - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.765,17 - E 739,15 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.765,77 - E 739,69 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Barramento - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.765,40 - E 739,45 - MC 51 - Prazo 30 anos.

Barramento - Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.765,97 - E 739,72 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9302668 - Extrato de Portaria 1471/04 .

Fica MARIA ANGELA DE OLIVEIRA PRADO, CPF 129.528.158-95, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Olhos D´ Água, Bairro Guabiroba, município de PIRAJU, para fins de e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Ribeirão do Caracol - Coord. UTM (Km) - N 7.447,75 - E 666,00 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 280,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Captação - Córrego da Guabiroba - Coord. UTM (Km) - N 7.447,05 - E 665,75 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 338,72 m³/h - período 12 h/d - 21 d/m.

Captação - Córrego da Guabiroba - Coord. UTM (Km) - N 7.447,06 - E 665,74 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 105,63 m³/h - período 12 h/d - 21 d/m.

Barramento - Córrego da Guabiroba - Coord. UTM (Km) - N 7.447,05 - E 665,75 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9401736 - Extrato de Portaria 1472/04 .

Fica o CENTERVALE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, CNPJ 45.401.007/0001-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403, Bairro Oswaldo Cruz, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 306-0008 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.434,10 - E 410,80 - MC 45 - Prazo 30 meses - vazão 45,00 m³/h - período 16 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAAE 306-0188 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.434,10 - E 410,50 - MC 45 - Prazo 30 meses - vazão 30,00 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9601477 - Extrato de Portaria 1473/04 .

Fica a HO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, CNPJ 47.838.990/0001-03, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Av. Alberto Barbeta, Jardim Bela Vista, município de GUARATINGUETÁ, para fins de drenagem, conforme abaixo relacionado:

Canalização - afluente do Rio Paraíba do Sul Seção Circular 0,8m- Coord. UTM (Km) - N 7.479,74 - E 480,29 e Coord. UTM (Km) N 7.479,67 - E 480,50 - MC 45 - Prazo 2 anos. Autos DAAE 9601975 - Extrato de Portaria 1474/04 .

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ 45.141.132/0001-71, autorizada a interferir em recursos hídricos, entre as ruas 28 de dezembro e rua São José, município de JOSÉ BONIFÁCIO, para fins de contenção de processo erosivo, conforme abaixo relacionado:

Canalização - Córrego do Monte Alegre- Coord. UTM (Km) - N 7.671,00 - E 636,07 e Coord. UTM (Km) N 7.671,39 - E 635,91- MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700651, Prov. 001 - Extrato de Portaria 1475/04 .

Fica o CONDOMÍNIO ENCONTRO VALPARAISO, CNPJ 64.928.435/0001-83, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Condomínio Encontro Valparaíso I, Rodovia São Carlos/Ribeirão Preto - SP 318, Km 242, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 167-0053 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 5.752,74 - E 199,15 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 25,00 m³/h - período 15 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9701789 - Extrato de Portaria 1476/04 .

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ 45.132.495/0001-40, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de LIMEIRA, para fins de adequação viária, conforme abaixo relacionado:

Travessia intermediária Seção Transversal retangular 2,00 x 3,00 m - Afluente do Ribeirão da Graminha (nome local: Córrego da Fazenda Santa Elisa) Jardim Terras de Santa Elisa - Rua Abílio Pedro - Coord. UTM (Km) - N 7.501,38 - E 250,67 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia intermediária 2 Seções Transversais quadradas 2,00 x 2,00 m - Afluente do Ribeirão da Graminha (nome local: Córrego da Fazenda Santa Elisa) Jardim Terras de Santa Elisa - Rua Abílio Pedro - Coord. UTM (Km) - N 7.501,38 - E 250,67 - MC 45 - Prazo anos.

Travessia intermediária - Ribeirão da Gramina - Coord. UTM (Km) - N 7.501,33 - E 250,15 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia intermediária 3 Seções Transversais retangulares 3,50 x 2,50 m - Afluente do Ribeirão da Graminha Residencial Casalbuono - Rua 22 - Coord. UTM (Km) - N 7.500,62 - E 249,58 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9800219, Vol. 003 - Extrato de Portaria 1477/04 .

Fica o CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 45.543.915/0223-12, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Supermercado Champion Salto, na Rua Campos Sales, 725, Vila Nova, município de SALTO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 300-0121 - Aquíferos Itararé e Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.432,41 - E 265,70 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 6 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804129 - Extrato de Portaria 1478/04 .

Fica a PORTA DO CÉU MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 05.541.983/0001-97, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Porta do Céu, acesso à Rodovia Vereador José de Moraes, Km 3,5, Bairro do Pedregulho, município de CABREÚVA, para fins de lazer, paisagismo e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Córrego do Cai - Coord. UTM (Km) - N 7.424,18 - E 282,60 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 40,00 m³/h - período 6 h/d - 30 d/m.

Barramento - afluente do Córrego do Cai - Coord. UTM (Km) - N 7.424,04 - E 282,49 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Cai - Coord. UTM (Km) - N 7.424,16 - E 282,63 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Cai - Coord. UTM (Km) - N 7.423,41 - E 281,91 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAAE 9804191 - Extrato de Portaria 1479/04 .

Fica GERARDUS HUBERTUS OLSTHOORN, CPF 024.826.368-41, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio GHO, Gleba B, s/n., Bairro Santa Cruz da Boa Vista, município de ARTUR NOGUEIRA, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 249-0046 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.499,08 - E 282,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,50 m³/h - período 13 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804387 - Extrato de Portaria 1480/04 .

Fica MARILÂNDIA FILOMENA STANCIOLI ATENSIA, CPF 259.732.418-40, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Sítio Nossa Senhora Auxiliadora, Bairro da Varginha, município de AMPARO, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento - Córrego da Varginha - Coord. UTM (Km) - N 7.482,40 - E 312,80 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9804585 - Extrato de Portaria 1481/04 .

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela MARILÂNDIA FILOMENA STANCIOLI ATENSIA, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 25/09/2003 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAAE 9804585, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento no Córrego da Varginha, no município de AMPARO, conforme abaixo:

Córrego da Varginha - - Coord. UTM (Km) - N 7.482,35 - E 312,80 - MC 45 - Espelho D´água 300,00 m².

Esta autorização, não desobriga o requerente á legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento

Fica a MONACO SIANI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 63.918.239/0001-65, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Jardim Primavera, município de NOVA ODESSA, para fins de instalação de rede coletora de esgoto, conforme abaixo relacionado:

Travessia intermediária - afluente do Ribeirão do Quilombo (nome local: Córrego Represa) - Coord. UTM (Km) - N 7.478,30 - E 262,72 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9805279 - Extrato de Portaria 1482/04 .

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9802503, Prov. 001, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento industrial, na Rua Campos Salles, 20, Centro, no município de VALINHOS, requerida pela IGL INDUSTRIAL LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento - Ribeirão dos Pinheiros - Coord UTM (Km) - N 7.458,92 - E 295,55 - MC 45 - Vazão 40,00 m³/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Informe de Indeferimento, de 2-9-2004**

Referência: KLEBER LONGHI BARALDO
Endereço: Rua Projetada 01, 220 - NOVO HORIZONTE
Autos DAAE 9701297

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 003/02 - 13/02/02 - Poço - Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.624,96 - E 687,42 - MC 51.
O processo será retomado após o atendimento das exigências técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia conforme ofício/OUT/PTA/083/03, em anexo por cópia.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**Extrato de Contrato**

Termo de comodato nº 2004/32/00150.8. Autos nº 1.767/94-Prov. 03-DAAE. Contratante - DAAE. Contratado - Prefeitura Da Estância Turística De Barra Bonita. Objeto - cesão em comodato de 1 transformador trifásico de 45 KVA, instalado na Fundação Sítio Escola; e 1Grupo Gerador de 59 KVA e respectivos acessórios, instalado no Hospital e Maternidade São José, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 02/09/2004.

**Retificação do D.O. de 25-8-2004**

Autos nº 38.358/2002-Prov. 08-DAAE - Termo aditivo nº 2004/32/00135.1. Locatário - DAAE. Locadora - FRANKLINA DE CAMPOS TOLEDO.

Onde se lê: Prazo - com a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano, o presente contrato de locação é de 36 meses, com início em 06/08/2002 e a terminar em 05/08/2004, contados a partir da data de sua assinatura.

Leia-se: Prazo - com a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano, o presente contrato de locação é de 36 meses, com início em 06/08/2002 e a terminar em 05/08/2005, contados a partir da data de sua assinatura.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Resolução USP-5.135, de 18-8-2004**

*Dispõe sobre a criação do Instituto de Relações Internacionais, como Instituto Especializado da Universidade de São Paulo, e dá outras providências*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 17 de agosto de 2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto de Relações Internacionais (IRI), Instituto Especializado da Universidade de São Paulo, na forma dos artigos 6º e 10, do Estatuto da

Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988.

Artigo 2º - São fins do Instituto de Relações Internacionais o ensino, a pesquisa e extensão de serviços na área das relações internacionais.

Artigo 3º - O Instituto de Relações Internacionais sediará o curso interunidades de bacharelado em Relações Internacionais, criado pela Resolução 4848, de 2 de agosto de 2001, do Conselho de Graduação.

Artigo 4º - O Instituto de Relações Internacionais rege-se á pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade de São Paulo e por seu próprio Regimento.

Artigo 5º - O Instituto de Relações Internacionais será dirigido por um Diretor pro-tempore, designado pelo Reitor até a designação do respectivo Diretor, nos termos do seu Regimento.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução USP-5.136, de 18-8-2004**

*Altera dispositivo do Regimento Geral da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 17 de agosto de 2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido ao inciso II, do art. 7º, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3745, de 19 de outubro de 1990, o seguinte item:
"7 - Instituto de Relações Internacionais (IRI)".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução USP-5.137, de 18-8-2004**

*Baixa o Regimento do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 17 de agosto de 2004, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Instituto de Relações Internacionais (IRI), que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Regimento do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo

#### CAPÍTULO I

**Da Instituição e suas Finalidades**

Artigo 1º - O Instituto de Relações Internacionais (IRI), órgão de integração da Universidade de São Paulo, é um Instituto Especializado, com sede no campus da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

Artigo 2º - O Instituto de Relações Internacionais (IRI) tem por objetivo oferecer, de forma interdisciplinar, ensino, pesquisa e extensão na área de relações internacionais, por meio de:
I - curso interunidades de bacharelado em relações internacionais;

II - atividades de pesquisa e pós-graduação;

III - atividades de extensão.

Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos, além de quadro próprio, o Instituto de Relações Internacionais deverá, obrigatoriamente, contar com a participação de docentes da Faculdade de Direito, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 3º - No desenvolvimento das atividades mencionadas no art. 2º, o Instituto promoverá, sem prejuízo de outras ações:

I - pesquisas, conferências, colóquios, programas, seminários e atividades análogas, inclusive em colaboração com Unidades e demais órgãos da Universidade;

II - estudos sobre instituições, conjuntura e políticas internacionais;

III - disseminação de seus estudos e pesquisas.

Parágrafo único - Poderão participar das atividades do Instituto diplomatas, intelectuais e membros da sociedade civil, portadores ou não de títulos universitários, do país ou do exterior, a critério do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO II

**Da Estrutura**

Artigo 4º - São órgãos de administração do Instituto:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria.

Artigo 5º - O curso interunidades de bacharelado em Relações Internacionais será coordenado por uma Comissão de Curso, na forma do art. 64 do Estatuto.

Artigo 6º - Haverá uma comissão de supervisão das atividades de pesquisa e pós-graduação.

#### CAPÍTULO III

**Do Conselho Deliberativo**

Artigo 7º - O Conselho Deliberativo do Instituto tem a seguinte composição:

I - o Diretor, seu Presidente;

II - o Vice-Diretor;

III - um Professor Titular da Faculdade de Direito;

IV - um Professor Titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade;

V - um Professor Titular da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;

VI - o Coordenador da Comissão de Curso;

VII - o Coordenador da Comissão Supervisora das Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação;

VIII - um representante discente do curso de graduação em relações internacionais;

IX - um Professor Titular da USP, indicado pelo Reitor;

X - um especialista na área de relações internacionais, da USP ou a ela estranho, portador ou não de títulos universitários, do país ou do exterior, a critério do Conselho Deliberativo.

§1º - O coordenador da Comissão de Curso, o da Comissão Supervisora das Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação e os respectivos suplentes serão designados pelo CD, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º - Os Conselheiros referidos nos incisos "III", "IV" e "V" serão eleitos pelas respectivas Congregações, para mandato de dois anos, admitindo-se a recondução.

§3º - O mandato da representação discente será de um ano, permitida a recondução.

§4º - O mandato do Conselheiro mencionado na alínea "IX" será de um ano, permitida a recondução.

Artigo 8º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Artigo 9º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - aprovar, por maioria absoluta, o regimento do Instituto e suas modificações;

II - aprovar a programação anual e planos plurianuais para a consecução dos objetivos do Instituto;

III - decidir sobre a realização das atividades enumeradas no art. 3º;

IV - propor ao CoG a estrutura curricular e as áreas de concentração do curso de bacharelado, bem como suas modificações;

V - aprovar as propostas de abertura, inscrição de candidatas, composição de comissões julgadoras e seus relatórios, em concursos da carreira docente e à livre-docência;

VI - decidir sobre o empate de indicações em concursos docentes, ao apreciar os relatórios das comissões julgadoras, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP;

VII - aprovar, por dois terços dos votos da totalidade de seus membros, a suspensão de concursos;

VIII - propor ao Conselho Universitário a criação de cargos docentes;

IX - deliberar sobre renovação contratual de docentes;

X - deliberar sobre a participação de docentes colaboradores e visitantes, atendidas as normas estatutárias e regimentais;

XI - deliberar sobre a contratação de pessoal administrativo, na forma da legislação vigente;

XII - deliberar sobre a revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, em instituições de ensino superior;

XIII - deliberar sobre a aplicação da pena de desligamento de membros do corpo discente;

XIV - deliberar sobre a aplicação da pena de demissão de membros do corpo docente;

XV - deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões da Comissão de Curso;

XVI - deliberar sobre a impugnação de atos do Diretor;

XVII - deliberar sobre propostas de celebração de convênios;